PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228/14

"Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".

Artigo III - DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Os acidentes na infância são a principal causa de mortalidade e morbidade em crianças menores de 18 anos. O alto índice de mortes prematuras e sequelas é acompanhado de elevado custo econômico, sendo estimado que a perda em geração de produtividade é maior do que a ocasionada pelo câncer e doenças cardíacas.

Entretanto, apesar de estatísticas fornecidas pela comunidade científica e da divulgação em veículos de comunicação como TV, rádio, jornais e revistas, ao se analisar esse problema sob o prisma da prevenção, observa-se pouca valorização, quando se considera o grave problema social que acarreta.

Os acidentes na infância envolvem vários segmentos populacionais, com peculiaridades marcantes em relação à faixa etária, local de ocorrências e características ou circunstâncias em que se desenvolvem.

Nesse contexto, os parques infantis e seus brinquedos podem representar um perigo para as crianças quando não se encontram adequadamente estruturados, sendo esse problema frequentemente ignorado pelos responsáveis. O tema, pouco explorado na literatura nacional relativa à prevenção de acidentes relacionados ao uso de brinquedos de parques infantis também não ajuda. Nos Estados Unidos da América, estima-se que, anualmente, ocorrem mais de 200.000 acidentes com crianças, em parques infantis. Todavia, observa-se que, na maioria das vezes, esses eventos poderiam ser evitados com medidas simples de prevenção.

Em nosso País existem normas de segurança para brinquedos de parques infantis, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (14350). Porém, observa-se, na prática, que essas normas são pouco respeitadas ou até mesmo desconhecidas pela comunidade, sendo que a falta de estudos epidemiológicos sobre o tema, inviabiliza uma mudança de conduta, respaldada por um retrato mais fidedigno das ocorrências comumente observadas.

Texto fonte: Universidade Federal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que os parques infantis da rede estadual de ensino sejam construídos e mantidos em conformidade com as determinações da NBR 14350 (Segurança de Brinquedos de Playground), da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2014.

PAULO CÂMARA